

Lei nº 29/64.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em aposentar, de conformidade com o que foi requerido à esta Câmara, a Professora Janete da Silva Pacheco.

Artº 2º - A aposentada perceberá os vencimentos integrais que vinha percebendo no exercício de suas funções.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 4 de setembro de 1964

Alcindo El Camargo

Prefeito Municipal

Castelmann

Secretário

Lei nº 30/64.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em adquirir e ceder madeiras para construção de acampamentos ao pessoal do O. A. E. E., para as obras do segundo grupo gerador da Usina do Carumoso, neste Município.

Artº 2º - Fica ^o Poder Executivo autorizado em dis